

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

A Empresa _____, NIPC nº _____

Sede em _____ Cod. Postal - _____ - _____

declara, sob compromisso de honra reunir as condições de elegibilidade exigidas pela legislação do QREN, para participar no Projecto Conjunto de Internacionalização Região Centro, nomeadamente:

- a) Encontrar-se legalmente constituída;
- b) Possuir CAE nº _____ elegível ao projecto*
- c) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
- d) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
- e) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
- f) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- g) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (autonomia financeira não inferior a 15%);
- h) Cumprir os critérios de PME – para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas devem obter ou actualizar a Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt);
- i) A empresa assumirá as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do projecto.

_____, ____ de _____ de 2011

O Responsável

(Na qualidade de _____)

Documentos a entregar pela empresa:

- 1 - Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social, Fazenda Publica e IAPMEI;
- 2 - Cópia da Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2009, comprovando que a empresa tem a sua situação economico-financeira equilibrada (autonomia financeira não inferior a 15%);
- 3 - Todas as empresas inscritas neste projecto deverão proceder à Certificação Electrónica de PME, no site do IAPMEI (www.iapmei.pt), de acordo com o definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro.

*** Elegibilidade para financiamento:**

São elegíveis PME cuja actividade se enquadre numa das seguintes CAEs (Revisão 3)

10 - Indústrias alimentares.
11 - Indústria das bebidas.
12 - Indústria do tabaco.
13 - Fabricação de têxteis.
14 - Indústria do vestuário.
15 - Indústria do couro e dos produtos do couro.
16 - Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
17 - Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos.
18 - Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
19 - Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.
20 - Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos.
21 - Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas.
22 - Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.
23 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
24 - Indústrias metalúrgicas de base.
25 - Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
26 - Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos electrónicos e ópticos.
27 - Fabricação de equipamento eléctrico.
28 - Fabricação de máquinas e de equipamentos, n. e.
29 - Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi -reboques e componentes para veículos automóveis.
30 - Fabricação de outro equipamento de transporte.
31 - Fabricação de mobiliário e de colchões.
32 - Outras indústrias transformadoras.
494 - Transportes rodoviários de mercadorias e actividades de mudanças.
52 - Armazenagem e actividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento).
551 - Estabelecimentos hoteleiros.
55202 - Turismo no espaço rural